

Lei no 590/44

« Abre crédito especial de CR\$ 5.000.000: (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas referentes ao pagamento de juros a fornecedores e terceiros que realizarem operações a prazo com a Prefeitura Municipal.

Kalil Meari, prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na contabilidade municipal um crédito

espaços de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros),
para ocorrer ao desperar referente a pagamentos de
luros a fornecedores e terceiros que realizarem opera-
ções a prazo com a Prefeitura Municipal.

artigo 2º Este crédito será cobrado com operações de crédito
que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de Junho de 1966
Kali Macari - Prefeito Municipal.

Registada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal
em data supra.

Assinada